



Câmara Municipal de Vereadores São Jerônimo.

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE SISTEMAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente Contrato, a **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 90.893.439/0001-83 neste ato representado pelo Presidente Sr. Luis Henrique Severo da Silva, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **DELTA SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.703.992/0001-01, com sede na Rua Afonso Pena, 149, Porto Alegre RS, doravante **CONTRATADA**, ajustam entre si o presente contrato de locação de software e prestação de serviços, mediante as cláusulas e condições que, reciprocamente aceitam, ratificam e outorgam na forma abaixo estabelecida, em conformidade com a Lei 8.666/93, e alterações introduzidas pela Lei 8.883/94.

I) DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto:

- a) a locação de SISTEMAS de informática especificados no **Anexo I**.
- b) a prestação de serviços técnicos especializados de implantação (instalação, adequação e treinamento) alteração e suporte operacional do(s) sistema(s) locado(s).

II) DA VIGÊNCIA

O presente instrumento de contrato terá vigência a partir de **02 de maio à 31 de dezembro 2013**.

III) DOS VALORES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- a) Pela locação mensal dos Sistemas e pela prestação de serviços, objeto deste contrato, a contratante pagará à contratada o(s) valor(es) especificado no Anexo I.
- b) O faturamento(s) terá início após a assinatura do contrato.
- c) O pagamento será efetuado todo dia primeiro do mês subsequente à locação do(s) sistema(s).
- d) Em caso de atraso, incidirá sobre o valor das locações multa de 1% (um por cento) do valor devido, mais juros de 3% (três por cento) devido ao mês, calculado na forma "pro rata dia", a título de compensação financeira, desde o dia subsequente ao do vencimento até o do seu efetivo pagamento.
- e) Havendo fração de mês no início ou no final do contrato, o valor da locação será proporcional ao período do uso e pago na forma acordada entre as partes.

IV) DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes referentes à locação de Sistema objeto do presente contrato correrão por conta da mesma dotação orçamentária já existente.

V) DA LICENÇA DE USO DO SISTEMA

- a) O aplicativo é cedido na forma de locação pela **CONTRATADA**, que concede a **CONTRATANTE** o direito de uso de uma licença do(s) Sistema(s), objeto deste contrato, instalada em um único computador ou em computadores conectados em rede.
- b) A contratante irá adquirir o gerenciador de Banco de Dados, conforme padrão especificado no Anexo I, para uso dos softwares da contratada.



Câmara Municipal de Vereadores

São Jerônimo.

c) É vedada a cópia dos sistemas e do gerenciador do Banco de Dados, exceto para fazer backup. Os sistemas estão protegidos pela legislação de direitos autorais. A lei nº. 9.609/98 prevê a pena de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos de detenção, e indenização que pode chegar ao valor de 2.000 (duas mil) cópias, para cada cópia instalada ilegalmente.

d) É vedada a sublocação, empréstimo, arrendamento ou transferência do(s) software(s) contratado a um outro usuário, assim como também é a engenharia reversa, a compilação ou a decomposição do(s) referido(s) sistema(s).

e) Responsabilidade por danos indiretos: Em nenhuma hipótese a Contratada será responsável por qualquer dano decorrente do uso indevido ou da impossibilidade de usar (o)s referido(s) Sistema(s), ainda que a Contratada tenha sido alertada quanto à possibilidade destes danos.

VI) DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

Caberá a **CONTRATANTE**:

a) Efetuar o pagamento pela locação do(s) Sistemas(s) objeto do presente Contrato, na forma e no prazo convencionados, assim como, todas as despesas de correio e/ou transportadora referente ao envio de materiais como, manuais e afins, CDs (Compact Disc) e outros, solicitados pela Contratante.

b) Facilitar o acesso dos técnicos da contratada às áreas de trabalho, registros, documentação e demais informações necessárias ao bom desempenho das funções.

c) Designar um técnico com conhecimento de informática e demais necessários para acompanhar o desenvolvimento dos serviços e desempenhar as atividades de coordenação técnica e administrativa, servindo de elo entre as partes.

d) Custear os gastos necessários para implantação, assistência técnica, manutenções e eventuais alterações dos sistemas.

e) Responsabilizar-se pela supervisão, gerência e controle de utilização dos sistemas licenciados, incluindo:

- assegurar a configuração adequada da máquina e instalação dos sistemas
- manter backup adequado para satisfazer as necessidades de segurança e recuperação no caso de falha da máquina,
- dar prioridade aos técnicos da contratada para utilização do equipamento da contratante quando da visita técnica dos mesmos.

VII) DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

Caberá a **CONTRATADA**:

a) Instalar os sistemas, objeto deste contrato, e treinar a contratante na utilização dos mesmos;

b) Prestar suporte somente na operacionalização dos sistemas, objeto deste contrato, ao usuário que tenha recebido o devido treinamento;

c) Manter informado o técnico da contratante, encarregado de acompanhar os trabalhos, prestando-lhe as informações necessárias;

d) Prestar, as suas expensas, as manutenções que se fizerem necessárias nos Sistemas, causadas por problemas originados das fontes dos programas;

e) Tratar como confidenciais informações e dados contidos nos Sistemas da contratante, guardando total sigilo perante terceiros;

24



Câmara Municipal de Vereadores

São Jerônimo.

f) Prestar suporte telefônico para orientações gerais, dúvidas e esclarecimentos sobre os sistemas, excluindo-se neste caso orientações e atendimentos específicos, que demandem análise individual dos dados.

VIII) DO TREINAMENTO

O treinamento de utilização do software ao usuário deverá obedecer aos seguintes critérios:

- a) A contratante apresentará à contratada a relação de usuários a serem treinados, sendo que não mais do que dois usuários por sistema locado;
- b) A contratante indicará dois usuários, que receberão treinamento específico para atuarem como suporte interno aos demais usuários;
- c) Definida a equipe de treinamento, a contratada realizará o treinamento, em uma única etapa, sem obrigação de repetição, devendo, entretanto, sanar as dúvidas apresentadas no momento;
- d) O treinamento constará de apresentação geral do sistema, e acompanhamento de toda a documentação em nível de usuário.
- e) O treinamento prático deverá possibilitar todas as operações de inclusão, alteração, exclusão e consulta referente a cada tela, bem como a emissão de relatórios e sua respectiva análise.

IX) DA MANUTENÇÃO

Entende-se por manutenção a obrigação da contratada manter o sistema de acordo com as características contratadas mediante:

- a) Correção de eventuais falhas do sistema, desde que originados por erro ou defeito de funcionamento dos mesmos;
- b) Alterações de sistemas em função de mudanças legais nos casos da moeda, alteração de legislação federal, desde que tais mudanças não influam na estrutura básica dos sistemas;
- c) Os desenvolvimentos que gerem evolução os mesmos sistemas (nova versão) serão instalados disponibilizados ao contratante, sem custos adicionais;
- d) Os novos sistemas necessários para o funcionamento de versões mais novas deverão ser adquiridos pela contratante, não se obrigando a contratada em fornecê-los gratuitamente.

X) DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

A prestação de serviços, não cobertas pela manutenção, será cobrada a parte, conforme Anexo I, entendendo-se:

- a) Mudanças nos programas para atender as necessidades específicas da contratante;
- b) Elaboração de novos programas solicitados pela contratante;
- c) Alterações do sistema em função de mudanças legais ou operacionais que impliquem em modificações da estrutura básica dos sistemas;
- d) Substituição dos sistemas por versões mais atualizadas em função do aprimoramento técnico e/ou operacional;
- e) Auxílio na recuperação da base de dados por problemas originados em erros de operação, queda de energia ou falha de equipamentos, desde que não existam backups adequados para satisfazer as necessidades de segurança;
- f) Treinamento de pessoal da contratante na operação ou utilização do sistema em função de substituição de pessoal, tendo em vista demissões, mudanças de cargos, etc.;



Câmara Municipal de Vereadores São Jerônimo.

g) Elaboração de quaisquer atividades técnicas relacionadas a utilização dos sistemas após a implantação e utilização dos mesmos, como: gerar/validar arquivos para Órgão Governamental, Instituição Bancária, Gráfica, Tribunal de Contas, auxílio na legislação, na contabilidade e na área de informática, entre outros;

h) Prestação de serviços à distância, via internet, telefone ou análise de base de dados, que necessitem de atendimento específico, com adequações ou alterações no sistema de 2º à 6º feiras, das 8 h até às 18 horas em dias úteis.

Parágrafo único - As solicitações de manutenções ou alterações nos programas, serão enviadas pela contratante através de pessoa ou área responsável, à contratada em seu domicílio, via fax ou correio eletrônico, acompanhado de documentação ou comentário que caracterize o serviço a ser efetuado. Após a execução do serviço, a contratada repassará o programa alterado em sua forma executável, via internet, para os endereços pactuados da contratante, que deverá fazer os testes de conformidade, instalar e repassar aos usuários do sistema.

XI) DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste contrato somente se reputará válida se tornadas expressamente em Instrumento Aditivo que apresente a mesma forma, que ao presente se aderirá, passando a fazer parte dele.

XII) DA RESCISÃO

A ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº. 8.666/93 ensejará a rescisão do contrato.

a) Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

b) Os casos de rescisão administrativa ou amigável serão precedidos de comunicação por escrito, com antecedência mínima de trinta dias;

c) Em caso de inadimplemento por parte da Contratante o presente contrato poderá ser rescindido ou suspenso.

XIII) DO FORO

As partes de comum e recíproco acordo elegem o Foro da Comarca de **São Jerônimo - RS** para dirimir qualquer dúvida, ação ou questão oriunda deste presente contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em 2(duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença de 2 (duas) testemunhas.

São Jerônimo, 03 de maio de 2013.


CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO
CONTRATANTE


DELTA SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA
CONTRATADA

ANEXO I - DOS SISTEMAS E VALORES

O objetivo deste Anexo é a fixação de valores dos sistemas locados pela **CONTRATANTE** e da prestação de serviços técnicos especializados, objeto deste contrato.

A) Locação dos Sistemas

SISTEMAS	Valor Mensal em R\$
Fly Transparência – Geração de Dados p/ Portal Transparência – LC 131/09	R\$ 200,00
TOTAL	R\$ 200,00

B) Especificações do Sistema

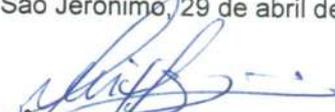
SISTEMA DE ATENDIMENTO À LEI DA TRANSPARÊNCIA PARA CÂMARA MUNICIPAL – LC 131/2009 –
1. Consulta de Receitas: Deve exibir as informações da receita orçada, recebida no mês selecionado e o acumulado até o mês e o saldo orçamentário da receita.
2. Gastos Direto de Governo: Deve exibir os valores da despesa orçada, suplementada, anulada, empenhada no mês e acumulada até o mês e o saldo orçamentário agrupados por órgão, unidade e função.
3. Despesas por Credor: Na consulta das despesas por credor deve ser possível efetuar a pesquisa pela entidade, ano e nome do credor com CNPJ/CPF. Deve ser exibido o valor empenhado, liquidado, pago e retido, bem como a data e número dos respectivos documentos.
4. Quadro de Gastos - para atendimento à Lei Complementar 131/2009: Deve exibir consultas de Convênio se houver, Execução de Programa, Execução de Despesas, Gastos Diretos por Despesa, Gastos Diretos por Favorecido, Gastos Diretos por Órgão, Gastos Diretos por Projeto/Atividade e Execução da Receita.
5. Convênios: Deve exibir o número do convênio, categoria, situação, objeto, valor do repasse, valor da contrapartida, nome do concedente e do beneficiário.
6. Execução de Programa: Deve exibir os valores da despesa orçada, orçamento atualizado, liquidado e pago, agrupados por órgão, unidade, programa e elemento de despesa.
7. Execução de Despesas: Deve exibir os valores da despesa orçada, orçamento atualizado, liquidado e pago, agrupados por órgão, unidade e elemento de despesa.
8. Gastos Diretos por Despesa: Deve exibir os valores da despesa paga, data do pagamento e número do documento, agrupados por elemento de despesa, órgão, unidade e credor com CNPJ/CPF.
9. Gastos Diretos por Órgão: Deve exibir os valores da despesa paga, data do pagamento e número do documento, agrupados por órgão, unidade, elemento de despesa e credor com CNPJ/CPF.
10. Gastos Diretos por Favorecido: Deve exibir os valores da despesa paga, data do pagamento e número do documento, agrupados por credor com CNPJ/CPF, elemento de despesa e órgão.
11. Gastos Diretos por Projeto/Atividade: Deve exibir os valores da despesa paga, data do pagamento e número do documento, agrupados por projeto/atividade, credor com CNPJ/CPF, elemento de despesa e órgão.

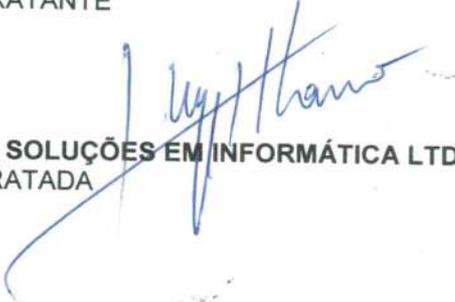
12. Execução da Receita: Deve exibir os valores da receita orçada, arrecadada no mês e acumulado até o mês selecionado e o saldo orçamentário da receita, agrupado por rubricas (tipo de receita).

C) Serviços Técnicos

Descrição	Valor
Hora Técnica	R\$ 125,00

São Jerônimo, 29 de abril de 2013.


CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO
CONTRATANTE


DELTA SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA
CONTRATADA

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 02/2014

Pelo presente **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 90.893.439/0001-83, com sede na rua Osvaldo Aranha nº 1175, São Jerônimo-RS, representada por seu Presidente Sr. Amaro Vanti de Azevedo brasileiro, CPF nº 55658440025, residente e domiciliado no Município de São Jerônimo-RS, denominada **CONTRATANTE e DELTA SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA (Fly Transparência)**, Sociedade civil, inscrita no CNPJ sob nº 03.703.992/0001-01, com sede na rua Afonso Pena nº 149, Porto Alegre-RS, neste ato representada por seu procurador José Elzer Santos de Lima, denominada **CONTRATADA**, firmam o presente aditivo ao contrato de prestação de **Serviços de Transparência Legislativa Fiscal**, conforme cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo contratual nos termos do disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: O presente Aditivo terá vigência de 12 meses a contar da data de sua ratificação.

CLÁUSULA TERCEIRA: A contratada pela prestação de serviços objeto do presente contrato, receberá o valor mensal de **R\$ 221,08 (duzentos e vinte e um reais e oito centavos)**, com vencimento até o dia 05 do mês subsequente ao do vencimento, mediante emissão de Nota Fiscal.

CLÁUSULA QUARTA: O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer momento pela **CONTRATANTE** com base nas condições previstas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

[Digite texto]

IV - ao aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática, podendo a duração estender-se pelo prazo de até 48 (quarenta e oito) meses após o início da vigência do contrato



E por estarem assim plenamente acordados, as partes firmam o presente aditivo, em três vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

-São Jerônimo, 08 de janeiro de 2016.




Amaro Vanti Azevedo

Presidente da Câmara

CONTRATANTE


DELTA SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA

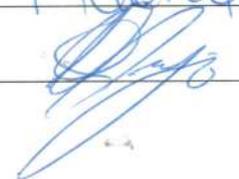
Representante Legal

CONTRATADA

José Elzer Santos de Lima
Procurador
CPF: 002.392.070-09

TESTEMUNHAS

a) 

b) 

[Digite texto]

IV - ao aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática, podendo a duração estender-se pelo prazo de até 48 (quarenta e oito) meses após o início da vigência do contrato



Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Vereadores São Jerônimo.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Vereadores de São Jerônimo/RS

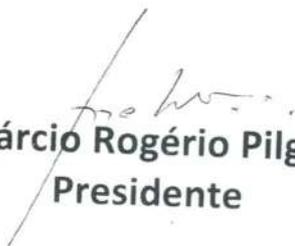
CONTRATADO: Delta Soluções em Informática

Objeto: Locações de sistemas de informática, prestação de serviços técnicos especializados de implantação (instalação, adequação e treinamento) alteração e suporte operacional dos sistemas locados.

Valor Total: R\$ 673,73 (seiscentos e setenta e três reais com setenta e três centavos) mensais.

Objeto: Locações de sistemas de informática, Fly Transparência – Geração de Dados para o Portal Transparência – LC 131/09.

Valor Total: R\$ 200,00 (duzentos reais) mensais


Márcio Rogério Pilger
Presidente

Câmara Municipal de Vereadores de São Jerônimo

Rio Grande do Sul

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº02/2014

Pelo presente, **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERONIMO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 90.893.439/0001-83, com sede na Rua Osvaldo Aranha nº 175 em São Jerônimo-RS, representado por seu Presidente, **Sr. Artur dos Santos**, brasileiro, portador do CPF nº 443.080.350-15, residente e domiciliado no Município de São Jerônimo-RS, denominado **CONTRATANTE** e, **DELTA SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA**, Sociedade civil inscrita no CNPJ nº 03.703.992/0001-01 e com sede na Rua Afonso Pena nº 149, em Porto Alegre/RS, neste ato representada por seu Diretor Senhor Jorge Luiz Alano, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente aditivo ao Contrato de Locação de Sistemas e Prestação de Serviços, conforme cláusulas e condições a seguir:

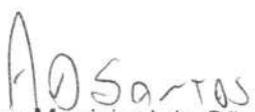
Cláusula Primeira: O Presente aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo contratual nos termos do disposto no artigo 57 e seus incisos e parágrafos da Lei nº 8.666/93 e Ítem II do referido contrato de locação.

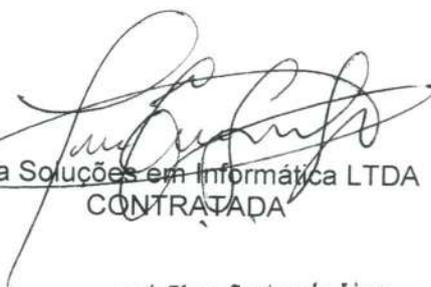
Cláusula Segunda: O presente Aditivo terá vigência por 12 (doze) meses, a partir da data de sua ratificação, onde não havendo manifestação em contrário, o mesmo será prorrogado automaticamente por igual período, e pelo número de vezes que for de vontade das partes, até 60 meses.

Cláusula Terceira: A contratada pela prestação dos serviços objeto deste contrato, perceberá o valor mensal de R\$ 200,00 (duzentos reais). O pagamento será efetuado até o dia 05 do mês subsequente ao do vencimento, mediante Nota Fiscal.

E, por estarem assim plenamente acordados, as partes firmam o presente aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

São Jerônimo, 08 de janeiro de 2014.


Câmara Municipal de São Jerônimo
CONTRATANTE


Delta Soluções em Informática LTDA
CONTRATADA

José Elzer Santos de Lima
Procurador
CPF: 002.392.070-09



*Câmara Municipal de Vereadores de São Jerônimo
Rio Grande do Sul*

Do: Coordenador de Finanças

Para: Presidente Câmara Municipal de Vereadores

**Assunto: Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços da empresa
Delta Soluções em Informática Ltda.(Fly Transparência).**

Senhor Presidente:

Venho por meio deste solicitar à Vossa Excelência que seja prorrogado por mais 12 (doze) meses através de ADITIVO o contrato firmado 01-05-2013 entre a empresa Delta Soluções em Informática Ltda (Fly Transparência) e esta Câmara de Vereadores, conforme faculta a Lei nº 8.666/95, art. 57 e seus incisos.

São Jerônimo, 05 de janeiro de 2015.

*betim
ma
12/01/14*



*Câmara Municipal de Vereadores de São Jerônimo
Rio Grande do Sul*

Do: Assessor Jurídico

Para: Câmara Municipal de Vereadores

Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Sistemas e Prestação de Serviços da empresa Delta Soluções em Informática Ltda. (Fly Transparência)

Vem à análise deste Assessor Jurídico Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Locação de Sistemas e Prestação de Serviços da empresa Delta Soluções em Informática Ltda requerendo prorrogação do referido contrato entre a Câmara de vereadores de São Jerônimo e a nominada empresa elaborado em 01-05-2013.

É o breve relatório.

Propõe o Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara de Vereadores de São Jerônimo que seja elaborado Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços da empresa Delta Soluções em Informática Ltda referente ao Contrato de Prestação de Serviços de Transparência Legislativa firmado em 01-05-2013.

Ante o exposto entendo possível a prorrogação do referido contrato vez que firmado em 01-05-2013 sendo que a Lei nº 8.666/93 faculta prorrogar-se em até 48(quarenta e oito) meses, vejamos:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

I - aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

Rua: Osvaldo Aranha, 175 - Fone (Fax): (51) 36511811/36511195

e-mail: marcosagini@hotmail.com

CEP 96700-000 - São Jerônimo - RS.



*Câmara Municipal de Vereadores de São Jerônimo
Rio Grande do Sul*

III - (Vetado). (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

IV - ao aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática, podendo a duração estender-se pelo prazo de até 48 (quarenta e oito) meses após o início da vigência do contrato.

Verifica-se que a Lei nº 8.666/93 admite a Prorrogação dos contratos administrativos excepcionalmente nas hipóteses elencadas no art. 57, que “em síntese, respeitando condições como a vantagem da prorrogação e a previsão editalícia, essas hipóteses excepcionais seriam: **projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual; a prestação de serviços a serem executados de forma contínua; o aluguel de equipamentos e a utilização de programas de informática.**

Nos termos apresentados, o presente Aditivo é constitucional. Assim, sob o ângulo jurídico-formal, o aditivo em apreço guarda consonância com as normas superiores aplicáveis à matéria.

Este é o meu entendimento, sem embargo de opiniões divergentes.

São Jerônimo, 08 de janeiro de 2015.

Marco Aurélio Sagini da Silva

Assessor Jurídico

OAB/RS 82.481

Limpeza de vidros

Rogério Pacheco - (51) 9813 2757

Serralheria de Alumínio
São Jerônimo

Box • Portas • Janelas
Telas contra insetos • Consertos em Geral

(51) 3651-1318 / 9689-5907

e-mail: fabricioaluminio@gmail.com

Rua: Issaias Barreto Lima nº 133 Bairro Chananeco - SJ

+ GARAGEM OUT
3 quartos, sala, cozinha americana,
banheiro e escritório +
garagem com lavanderia e banheiro.
TERRENO 12 X 30m DE ESQUINA
(PRÓXIMO À ULBRA - SÃO JERÔNIMO)

Informações: 51 8401.2024

Publicações Legais



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO

Editais de Citação de Interessados, Ausentes, Incertos e Desconhecidos - Usucapião

1ª Vara Judicial - Comarca de Charqueadas Prazo de: 30 dias. Natureza: Usucapião Processo: 156/1.14.0002699-1 (CNJ: 0008137-41.2014.8.21.0156). Autor: José Henrique Batista Nunes e Delma Teixeira Nunes.

Objeto: DECLARAÇÃO de domínio sobre o imóvel a seguir descrito. IMÓVEL: "Imóvel com área de 162.016,30m², localizada na Estrada Municipal, confrontando-se com: ao Leste aonde faz frente com a Estrada Municipal, lado direito, sentido RS 401 / Arroio dos Ratos.; ao Norte faz divisa com Arau Brambila; ao Oeste faz divisa com Jairo Domelles e ao Sul divide com área de João Alberto Lacerda Freitas". Prazo de 15 dias para contestar, querendo, a contar do término do presente edital (Art. 232, IV, CPC), sob pena de serem presumidos como verdadeiros os fatos alegados pelo(s) autor (es).

Charqueadas, 14 de janeiro de 2015.

SERVIDOR: Lucas Machado Reis JUIZ: Vanessa Lilian da Luz.



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JERÔNIMO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Vereadores de São Jerônimo/RS

CONTRATADO: Delta Soluções em Informática

Objeto: Locações de sistemas de informática, prestação de serviços técnicos especializados de implantação (instalação, adequação e treinamento) alteração e suporte operacional dos sistemas locados.

Valor Total: R\$ 673,73 (seiscentos e setenta e três reais com setenta e três centavos) mensais.

Objeto: Locações de sistemas de informática, Fly Transparência Geração de Dados para o Portal Transparência LC 131/09.

Valor Total: R\$ 200,00 (duzentos reais) mensais

Márcio Rogério Pilger
Presidente



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JERÔNIMO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Vereadores de São Jerônimo/RS

CONTRATADO: Città Informática

Objeto: Locação Mensal de software de Gerenciamento de Recursos Humanos e Folha de Pagamento.

Valor Total: R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais.

Márcio Rogério Pilger
Presidente

Assine o Portal de Notícias e acrescente conteúdo de qualidade na sua vida!

Assine o Portal de Notícias e acrescente conteúdo de qualidade na sua vida!

Assine o Portal de Notícias e acrescente conteúdo de qualidade na sua vida!

Assine o Portal de Notícias e acrescente conteúdo de qualidade na sua vida!

Porto Alegre, 23 de abril de 2013.

À

CM São Jerônimo
 São Jerônimo - RS

Prezado Dr. Bruno Roberto Neher Filho, nossos cordiais cumprimentos!
 Conforme sua solicitação, enviamos através desta uma proposta de valores para locação de nossos produtos:

SISTEMAS	QUANTIDADE	ACESSOS SIMULTÂNEOS	VALOR LOCAÇÃO
Folha de Pagto.	30 func.	01	R\$ 430,00
Fly Transparência	22.075 hab.	01	R\$ 200,00
Total Geral Mensal:			R\$ 630,00

SERVIÇOS TÉCNICOS:

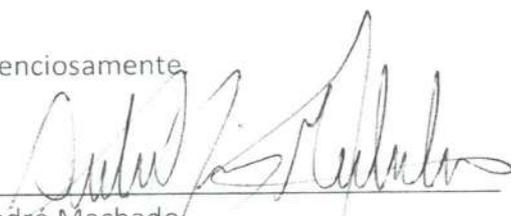
Serviço	Valor
Valor da hora técnica	R\$ 125,00
Valor da hora para Implantação	R\$ 125,00

OBSERVAÇÕES:

- Os sistemas estão propostos para os parâmetros de acessos simultâneos acima mencionados.
- O faturamento da mensalidade ocorrerá proporcionalmente à data de liberação do sistema.

- Validade da Proposta: 15/05/2013.

Atenciosamente,



 André Machado
 Delta Soluções em Informática Ltda
 (51) 9617-2472

Aceite:



Rio Grande do Sul

***Câmara Municipal de Vereadores
São Jerônimo/RS***

Terceiro Termo Aditivo

Contratante: Câmara Municipal de Vereadores de São Jerônimo

Objeto: Locações de sistemas de informática, Fly Transparência- Geração de Dados Portal Transparência - LC 131/09.

Contratado: Delta Soluções em Informática

Valor: R\$ 221,08(duzentos e vinte e um reais e oito centavos) mensais.

Vigência: 12 meses a contar de 08/01/2016.



**Amaro vanti Azevedo
Presidente**

"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida".



Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Vereadores São Jerônimo.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Vereadores de São Jerônimo/RS

CONTRATADO: Delta Soluções em Informática

Objeto: Locações de sistemas de informática, Fly Transparência – Geração de Dados para o Portal Transparência – LC 131/09.

Valor Total: R\$ 200,00 (duzentos reais) mensais.


João Carlos da Silva Ramos
Presidente

Câmara Municipal de Vereadores de São Jerônimo

Rio Grande do Sul

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº02/2014

Pelo presente, **CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JERONIMO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 90.893.439/0001-83, com sede na Rua Osvaldo Aranha nº 175 em São Jerônimo-RS, representado por seu Presidente, **Sr. Artur dos Santos**, brasileiro, portador do CPF nº 443.080.350-15, residente e domiciliado no Município de São Jerônimo-RS, denominado **CONTRATANTE** e, **DELTA SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA**, Sociedade civil inscrita no CNPJ nº 03.703.992/0001-01 e com sede na Rua Afonso Pena nº 149, em Porto Alegre/RS, neste ato representada por seu Diretor Senhor Jorge Luiz Alano, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente aditivo ao Contrato de Locação de Sistemas e Prestação de Serviços, conforme cláusulas e condições a seguir:

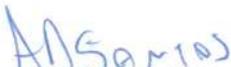
Cláusula Primeira: O Presente aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo contratual nos termos do disposto no artigo 57 e seus incisos e parágrafos da Lei nº 8.666/93 e Ítem II do referido contrato de locação.

Cláusula Segunda: O presente Aditivo terá vigência por 12 (doze) meses, a partir da data de sua ratificação, onde não havendo manifestação em contrário, o mesmo será prorrogado automaticamente por igual período, e pelo número de vezes que for de vontade das partes, até 60 meses.

Cláusula Terceira: A contratada pela prestação dos serviços objeto deste contrato, perceberá o valor mensal de R\$ 200,00 (duzentos reais). O pagamento será efetuado até o dia 05 do mês subsequente ao do vencimento, mediante Nota Fiscal.

E, por estarem assim plenamente acordados, as partes firmam o presente aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

São Jerônimo, 08 de janeiro de 2014.


Câmara Municipal de São Jerônimo
CONTRATANTE


Delta Soluções em Informática LTDA
CONTRATADA

José Elzer Santos de Lima
Diretor
CPF: 002.392.070-09



Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Vereadores São Jerônimo.

ATA N.º 07/2013

Aos 02 dias do mês de maio do ano de dois mil e treze, às 14:00 horas, no prédio do Poder Legislativo, reuniu-se a Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Vereadores de São Jerônimo, sob a Presidência do Sr. Luis Paulo Araújo Machado e com a presença dos seguintes: Magda Rosani de Campos Garcia (Vice-Presidente) Taís de Campos Bittencourt (1ª Secretária), Camila T. Lopes Krigger (2ª Secretária). Para a dispensa de licitação para aquisição do Programa Fly Transparência da Empresa Delta Soluções em Informática, com proposta financeira de R\$ 200,00 (duzentos reais) mensais pelo período de 02/05/2013 a 31/12/2013, para que possamos cumprir a Lei Complementar 131/2009 Portal da Transparência. A Comissão solicita ainda que seja enviado ao Assessor Jurídico para parecer a minuta do contrato encaminhada a esta Comissão, pela Empresa Delta Soluções em Informática. Sendo assim a dispensa de licitação é possível baseada no artigo 24 inciso II da Lei 8666/93. Assim decidiu a comissão de encaminhar a consideração do vereador Presidente da Câmara de Vereadores a presente decisão de dispensa de licitação. Nada mais havendo a tratar, determinou o Sr. Presidente que fosse encerrada a presente reunião e digitada a presente Ata.

São Jerônimo, 02 de maio de 2013.


Luis Paulo Araújo Machado
Presidente


Magda R. Campos Garcia
Vice-Presidente


Taís de Campos Bittencourt
1ª Secretária


Camila T. Lopes Krigger
2ª Secretária



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA

41.320 trav.

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins e efeitos que, a empresa **Delta Soluções em Informática Ltda.**, sita à Rua Afonso Pena nº 149, na cidade de Porto Alegre/RS, inscrita no CNPJ nº 03.703.992/0001-01 e com Inscrição Municipal nº 182.739-2-0, implantou e efetua a locação de sistemas para gestão pública municipal e presta serviços de assistência técnica e treinamento a esta **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA/RS** sempre que solicitado, estando plenamente apta para a prestação de tais serviços, com a efetiva operacionalidade nas seguintes áreas e sistemas de Informática nesta Prefeitura Municipal:

- Contabilidade Pública (incluindo proposta orçamentária, empenhos, Prestação de Contas CIAPC/TCE-RS e Lei de Responsabilidade Fiscal/LC 101) para Prefeitura Municipal;
- Tesouraria e Caixa para Prefeitura Municipal;
- Folha de Pagamento;
- Gestão de Pessoal – RH;
- Tributos Municipais;
- Compras/Licitações;
- Controle de Patrimônio;
- Controle de Almoxarifado/Estoque de Materiais;
- Controle de Frotas;
- Controle de Protocolo;
- Gestão da Saúde Municipal;
- Auto Atendimento Tributário via internet.

Atestamos também a integração dos seguintes sistemas:

- Integração do sistema de Tesouraria com Contabilidade Pública;
- Integração do sistema de Folha de Pagamento com Contabilidade Pública;
- Integração do sistema de Folha de Pagamento com Gestão de Pessoal – RH;
- Integração do sistema de Tributos Municipais com Contabilidade Pública e Tesouraria;
- Integração do sistema de Compras e Licitações com Contabilidade Pública;

Todos estes sistemas são desenvolvidos com telas em interface e ambiente Gráfico, e sua operação é feita em Banco de Dados Sybase SQL Anywhere, com operação em rede, e sistema operacional Windows.

Atestamos também que todos os serviços de instalação, migração/conversão, implantação, treinamento aos usuários e suporte técnico pós-implantação destes sistemas para gestão pública, sempre foram realizados primando pela excelência na qualidade e bom desempenho, obedecendo aos prazos previstos nos cronogramas fixados e honrando todos os compromissos contratuais assumidos.

E, para melhor constar, assinamos a presente

Capão da Canoa, 04 de abril de 2012.

José Paulo Dietrich
Centro Processamento

Prefeitura Municipal de Capão da Canoa





Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria de Administração

31.811 hab.

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins e efeitos que, a empresa **Delta Soluções em Informática Ltda.**, sita à Rua Afonso Pena nº 149, na cidade de Porto Alegre/RS, inscrita no CNPJ nº 03.703.992/0001-01 e com Inscrição Municipal nº 182.739-2-0, implantou e efetua a locação de sistemas para gestão pública municipal e presta serviços de assistência técnica e treinamento a esta **PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO/RS** sempre que solicitado, estando plenamente apta para a prestação de tais serviços, com a efetiva operacionalidade nas seguintes áreas e sistemas de informática nesta Prefeitura Municipal:

- Contabilidade Pública (incluindo proposta orçamentária, empenhos, Prestação de Contas CIAPC/TCE-RS e Lei de Responsabilidade Fiscal/LC 101) para Prefeitura Municipal;
- Tesouraria e Caixa para Prefeitura Municipal;
- Tributos Municipais;
- Compras/Licitações;
- Controle de Protocolo;
- Declaração do ISSQN via Internet (Livro Eletrônico);

Atestamos também a integração dos seguintes sistemas:

- Integração do sistema de Tesouraria com Contabilidade Pública;
- Integração do sistema de Tributos Municipais com Contabilidade Pública e Tesouraria;
- Integração do sistema de Compras e Licitações com Contabilidade Pública;
- Integração do sistema de Declaração do ISSQN via internet com o sistema de Tributos Municipais.

Todos estes sistemas são desenvolvidos com telas em interface e ambiente Gráfico, e sua operação é feita em Banco de Dados Sybase SQL Anywhere, com operação em rede, e sistema operacional Windows.

Atestamos também que todos os serviços de instalação, migração/conversão, implantação, treinamento aos usuários e suporte técnico pós-implantação destes sistemas para gestão pública, sempre foram realizados primando pela excelência na qualidade e bom desempenho, obedecendo aos prazos previstos nos cronogramas fixados e honrando todos os compromissos contratuais assumidos.

E, para melhor constar, assinamos a presente.

Gramado, 09 de abril de 2012.


Matias Wickert Braun – Matrícula 11229
Gerente de TI



ADM – REG -004

Tecnologia da Informação

E-mail: ti@gramado.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Lagoa Vermelha

ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **DELTA SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA.**, CNPJ nº 03.703.992/0001-01, estabelecida na Rua Afonso Pena, nº 149 – Bairro Azenha – CEP: 90160-020 – Porto Alegre/RS, fornece/executa para esta **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA VERMELHA**, CNPJ nº 87.613.626/0001-51, situada na Praça Marechal Deodoro, nº 14 – Bairro Centro – CEP: 95300-000 – Lagoa Vermelha/RS, os serviços abaixo especificados:

- 1) Número do Contrato: 99/2010
- 2) Objeto do contrato: Locação de sistemas de computação para atender rotinas administrativas nas áreas e a prestação de serviços de suporte técnico, treinamento de servidores, instalação e/ou conversão de dados em uso.
- 3) Período: 01/10/2010 a vigente.
- 4) Quantidade: Locação mensal 13 sistemas: Compras e Licitações; Contabilidade Pública para Prefeitura; Folha de Pagamento; Tributos; Tesouraria; Gestão de Saúde Municipal; Controle de Patrimônio; Protocolo; Atendimento ao Cidadão via Internet (Cidadão WEB); Declaração do ISSQN via Internet (Livro Eletrônico); Gestão de Assistência Social; Índices Constitucionais e Atendimento ao Portal da Transparência (Lei Complementar nº 131/09).
- 5) Valor do contrato: 8.806,40 (oito mil, oitocentos e seis reais e quarenta centavos) mensal.

Atestamos, ainda, que os serviços estão sendo executados satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Lagoa Vermelha, 23 de Julho de 2012.


Rodinei Pimentel
Departamento de Informática
Pref. Munic. de Lagoa Vermelha



Cidade da Festa Nacional do Churrasco e da Comida Campeira

Av. Afonso Pena, 14 - Centro - CEP 95300-000
Fone: 54 3358.9100 Fax: 54 3358.9120
adm@lagoavermelha.rs.gov.br
pmlv@lagoavermelha.rs.gov.br

www.lagoavermelha.rs.gov.br



aqui tem desenvolvimento



ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **DELTA SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA.**, CNPJ nº 03.703.992/0001-01, estabelecida na Rua Afonso Pena, nº 149 – Bairro Azenha – CEP: 90160-020 – Porto Alegre/RS, fornece/executa para esta **PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL**, CNPJ nº 93.317.980/0001-31, situada na Rua Antônio José Carlos, nº 01 – Bairro Centro – CEP: 95577-000 – Morrinhos do Sul/RS, os serviços abaixo especificados:

- 1) Número do Contrato: 037/2011
- 2) Objeto do contrato: A locação de SISTEMAS de informática e a prestação de serviços técnicos especializados de implantação (instalação, conversão de dados, adequação e treinamento) e suporte operacional do(s) sistema(s) locado(s).
- 3) Período: 02/01/2012 a vigente.
- 4) Quantidade: Locação mensal 15 sistemas: Contabilidade Pública para Prefeitura e Fundo Municipal RPPS, Compras e Licitações; Folha de Pagamento; Tributos Municipais; Tesouraria; Educação Municipal para Secretaria de Educação; Faturamento de Água e Esgoto; Controle de Estoque; Controle de Patrimônio; Controle de Frotas; Planejamento Municipal (PPA/LDO/LOA); Gestão de Recursos Humanos; Gestão de Saúde Municipal; Atendimento ao Portal da Transparência (Lei Complementar nº 131/09).
- 5) Valor do contrato: 6.375,00 (seis mil, trezentos e setenta e cinco reais) mensal.

Atestamos, ainda, que os serviços estão sendo executados satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Morrinhos do Sul, 26 de Julho de 2012.

Helenilton Cardoso de Matos
Técnico Contábil
HELENILTON C. DE MATOS
CRC/RS. - 53950



SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DE DELTA SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA.

Pelo presente instrumento particular de Alteração de Contrato Social, os abaixo assinados:

JORGE LUIZ ALANO, brasileiro, natural de Criciúma, Santa Catarina, casado em regime de comunhão parcial de bens, analista de sistemas, portador da carteira de identidade nº 1094712583 SJS/RS, e do CPF nº 701.246.719-34, residente e domiciliado à Avenida Encantado, nº 277, apartamento 1401, bairro Petrópolis, em Porto Alegre-RS, CEP 90470-420; e,

LUCIANA BARCELOS CHAVES ALANO, brasileira, natural de Porto Alegre, casada em regime de comunhão parcial de bens, administradora de empresas, portadora da carteira de identidade nº 1085735379 SSP/RS, e do CPF nº 999.434.179-00, residente e domiciliado à Avenida Encantado, nº 277, apartamento 1401, bairro Petrópolis, em Porto Alegre-RS, CEP 90470-420;

Únicos sócios quotistas da totalidade do Capital Social da Sociedade Empresária Limitada DELTA SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA., com sede na Rua Afonso Pena, nº 149, no bairro Azenha, na cidade de Porto Alegre, RS, CEP 90.160-020, inscrita no CNPJ sob o nº 03.703.992/0001-01, registrada na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob o NIRE 43.204.402.579, em sessão de 21/03/2000, resolvem alterar o contrato social e consolidar conforme cláusulas e condições a seguir:

PRIMEIRA: Altera-se a Cláusula quinta

O capital social é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), e passa a ser de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado neste ato e em moeda corrente nacional. E o capital social fica assim distribuído aos sócios:

Sócio	Percentual de Capital	Valor R\$
JORGE LUIZ ALANO	95%	R\$ 95.000,00
LUCIANA BARCELOS CHAVES ALANO	05%	R\$ 5.000,00
Totais	100%	R\$ 100.000,00

Pôr este e na melhor forma de direito, em consonância com o que determina a Lei n. 10.406, de 10 de janeiro de 2002, os sócios resolvem consolidar seu Contrato Social e demais Alterações, que passará a reger-se pelo que está contido nas Cláusulas a seguir:



CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE DELTA SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA

Cláusula Primeira: da denominação social

A sociedade empresária limitada gira sob o nome empresarial DELTA SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA.

Cláusula Segunda: da sede

A sociedade terá sua sede e foro em Porto Alegre-RS, na Rua Afonso Pena, nº 149, bairro Azenha, CEP 90.160-020. Poderá abrir e fechar filiais, escritórios e representações em todo o território nacional.

Cláusula Terceira: do objeto social

A sociedade terá por objeto o desenvolvimento de software, a locação de software, a atividade de assessoria e consultoria nas áreas: administrativas, de gestão dos setores da administração pública, fiscal, tributária, financeira, patrimonial e de tecnologia de informação.

Cláusula Quarta: da duração da sociedade

A sociedade iniciou suas atividades em 03/03/2000, e terá sua duração por tempo indeterminado.

§ único: A sociedade não se dissolverá com a morte ou a superveniência de incapacidade de qualquer dos sócios, passando as quotas do *de cujus* a seus herdeiros legais, e no caso de incapacidade, a gestão dos direitos e deveres oriundos das quotas serão exercidos pelo curador. No caso de condomínio de quotas, observar-se-á o disposto no § 1º do artigo 1.056 do Código Civil.

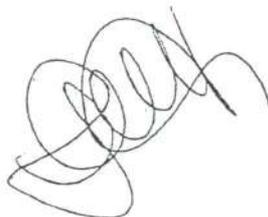
Cláusula quinta: do capital social

O capital social é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado neste ato e em moeda corrente nacional. E o capital social fica assim distribuído aos sócios:

Sócio	Percentual de Capital	Valor R\$
JORGE LUIZ ALANO	95%	R\$ 95.000,00
LUCIANA BARCELOS CHAVES ALANO	05%	R\$ 5.000,00
Totais	100%	R\$ 100.000,00

Cláusula sexta: da responsabilidade dos sócios

A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. O capital já se encontra completamente integralizado pelos sócios.



08

Cláusula sétima: da administração

A administração da sociedade será exercida pelo o sócio **JORGE LUIZ ALANO** bastando à assinatura dele para a prática de todos os atos de administração, de gestão, de representação, designação de representante e designação de preposto;

§ primeiro: Para praticar atos de alienação de bens imóveis e assinar contratos de financiamento será obrigatória a assinatura conjunta dos sócios;

§ segundo: A sociedade será representada em juízo ou em atos da vida civil por um de seus sócios ou por procurador com poderes explícitos;

§ terceiro: É vedado à sociedade prestar fiança, aval e quaisquer outras transações de valor em nome de terceiros, salvo quando de interesse da própria sociedade;

§ quarto: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social os sócios se reunirão para a realização da assembléia dos sócios para os fins e na forma do artigo 1.078 do Código Civil, mediante expedição de simples comunicado, ficando as decisões registradas em ata a ser registrada, mantendo-se a segunda via na sede da sociedade, dispensada a lavratura de livro de atas.

Cláusula oitava: da remuneração dos sócios

A remuneração dos sócios será mensal a título de pró-labore, fixada pelos sócios gerentes em estrito rigor com a legislação vigente.

Cláusula nona: da representação

A sociedade será representada nas esferas judicial ou extra-judicial pelo sócio **JORGE LUIZ ALANO** ou procurador com poderes explícitos.

Cláusula décima: da retirada do sócio

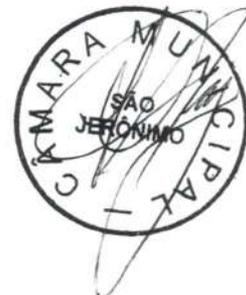
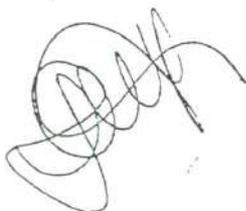
O sócio que desejar vender suas quotas sociais ou retirar-se da sociedade deverá comunicar por escrito seu interesse à sociedade, informando no documento de comunicação o valor e a forma de pagamento, tendo a sociedade o prazo de 30 (trinta) dias para manifestar-se sobre o assunto. Findo o período de trinta dias, não manifestando a sociedade interesse em realizar sua preferência, o solicitante estará livre para negociar suas quotas com terceiros.

Cláusula décima primeira: do exercício social

O exercício social encerra-se em 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaboradas as demonstrações sociais e financeiras previstas em lei.

§ primeiro: Por decisão dos sócios poderá ser levantado um balanço ou balancete de resultados do exercício durante o exercício social, e, sendo apurado lucro, este poderá ser distribuído aos sócios na proporção de suas quotas, ou, mediante aprovação da totalidade dos sócios quotistas, pode-se acordar distribuição em qualquer outro percentual ou forma, conforme artigo 1007 do Código Civil.

§ segundo: O lucro auferido no exercício poderá ficar a disposição da sociedade para futura destinação. O prejuízo, quando ocorrer, será objeto de deliberação, mas se necessário aporte de capital dos sócios, ocorrerá sempre na proporção de suas quotas de capital.



09

Cláusula décima segunda: da idoneidade dos sócios

Os sócios declaram não estarem incluídos em nenhum dos crimes previstos em Lei que os impeçam de exercer atividades mercantis.

Cláusula décima terceira: do foro de eleição

Elege-se o foro central de Porto Alegre como preferível a qualquer outro para dirimir qualquer conflito porventura advindos do presente instrumento de contrato social.

Por estarem justos e contratados, assinam a presente alteração em três vias de igual teor e forma,

Porto Alegre, 10 de janeiro de 2011.


JORGE LUIZ ALANO


LUCIANA BARCELOS CHAVES ALANO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CERTIFICO O REGISTRO EM: 11/02/2011 SOB Nº: 3423634

Protocolo: 11/047251-9, DE 04/02/2011

Empresa: 43 2 0440257 9
DELTA SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA
LTDA


Sérgio Jose Dutra Krueel
SECRETÁRIO-GERAL

JUCERGS

JUCERGS





Comarca de Porto Alegre

C E R T I D ã O N E G A T I V A

Certifico que, consultando o banco de dados integrado, relativo aos registros de distribuição de matéria falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial, constatei nada haver contra:

DELTA SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA *****
CNPJ: 03.703.992/0001-01*****

Dou fé.

Porto Alegre, 11 de março de 2013, às 11h26min

CUSTAS: R\$ 3,80
0,1500 URC

OBSERVAÇÃO: Para a emissão desta certidão foram pesquisados os processos desta Comarca e das integradas até o momento (comarcas integradas, vide www.tjrs.jus.br).



MARCO ANTONIO R. MENEGHETTI
DISTRIBUIDOR DESIGNADO
FORO CENTRAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria da Fazenda
Receita Estadual

Certidão de Situação Fiscal N° 05886770

Identificação do titular da certidão

Nome: DELTA SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA
CNPJ: 03703992/0001-01

Certificamos que, aos 19 dias do mês de abril do ano de 2013, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda, o titular acima identificado enquadra-se na seguinte situação:

Certidão negativa

Descrição dos Débitos/Pendências:

Esta certidão NÃO É VÁLIDA para comprovar, em procedimento judicial e extrajudicial de inventário, de arrolamento, de separação, de divórcio e de dissolução de união estável, a quitação de ITCD, Taxa Judiciária e ITBI, nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual (Lei nº 7.608/81).

No caso de doação, a Certidão de Quitação do ITCD deve acompanhar a Certidão de Situação Fiscal.

Esta certidão constitui-se em meio de prova da existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa n.º 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

A presente certidão não elide o direito de a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul proceder a posteriores verificações e vir a cobrar, a qualquer tempo, crédito que seja assim apurado.

Esta certidão é válida até 17/06/2013.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP n.º 45/98, Título IV, Capítulo V.

Autenticação: 13904350

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em <http://www.sefaz.rs.gov.br>.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS
DE TERCEIROS

Nº 001002013-19001992
Nome: DELTA SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA
CNPJ: 03.703.992/0001-01

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 18/04/2013.
Válida até 15/10/2013.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03703992/0001-01, 03703992/0001-01
Razão Social: DELTA SOLUÇÕES EM INFORMATICA LTDA
Endereço: R AFONSO PENA 149 CASA / AZENHA / PORTO ALEGRE / RS / 90160-020

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/04/2013 a 18/05/2013

Certificação Número: 2013041914261263332498

Informação obtida em 19/04/2013, às 14:26:12.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
		CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.703.992/0001-01 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 21/03/2000
NOME EMPRESARIAL DELTA SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO R AFONSO PENA	NÚMERO 149	COMPLEMENTO	
GEP 90.160-020	BAIRRO/DISTRITO AZENHA	MUNICÍPIO PORTO ALEGRE	UF RS
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/04/2001	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **19/04/2013** às **14:20:10** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **DELTA SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA**
CNPJ: **03.703.992/0001-01**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos relativos a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN); e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.
Emitida às 14:35:17 do dia 19/04/2013 <hora e data de Brasília>.
Válida até 16/10/2013.

Código de controle da certidão: **A5C7.AD2E.DCD5.878A**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

DE: Procurador Jurídico
PARA: Câmara Municipal de Vereadores de São Jerônimo

**PARECER SOBRE A CONTRATAÇÃO DA EMPRESA DELTA
SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA E DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Ao exame deste serviço de assessoria vem a Proposta de contratação de Locação de Sistemas de Prestação de Serviços prestados por Delta Solução em Informática.

Quanto à contratação da assessoria, ao analisar os documentos acostados na proposta, mostra ser uma empresa com amplo conhecimento dos serviços ofertados, inclusive já tendo prestado serviços a esta Casa Legislativa e ao Município.

No tocante a contratação esta deve ser feita com duração de 180 (cento e oitenta dias) a partir da assinatura do contrato.

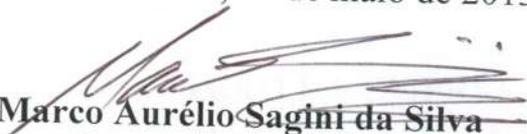
Com relação à dispensa de licitação entende-se possível forte no art. 24, IV, da Lei nº 8.666/93, que prevê a contratação emergencial nos casos em que fica caracterizada a situação de urgência no atendimento a que se propõe o contrato.

É o relatório.

A dispensa da licitação, portanto, é legal.

É, sob censura, o Parecer.

São Jerônimo, 07 de maio de 2013.


Marco Aurélio Sagini da Silva
Procurador Jurídico



Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Vereadores São Jerônimo.

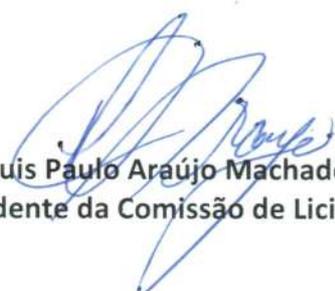
São Jerônimo, 02 de maio de 2013.

Senhor Presidente:

Na oportunidade em que vimos à presença de Vossa Excelência, informar que na Reunião da Comissão de Licitação realizada no dia 02.05.2013, às 14:00 horas, no prédio da Câmara Municipal de Vereadores, a Comissão de Licitação entendeu que a dispensa de licitação da Empresa Delta Soluções em Informática para aquisição do Programa Fly Transparência, no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) mensais pelo período de 02/05/2013 à 31/12/2013, é possível com embasamento no art. 24 inciso II da Lei 8666/93. Segue em anexo cópia da ata da reunião.

Em respeito às disposições da Lei das Licitações, encaminhamos o processo à consideração dessa Presidência, para adjudicação ou não.

Sem mais para o momento, renovamos protestos de estima e consideração.



Luis Paulo Araújo Machado

Presidente da Comissão de Licitação

Exmo. Sr.

Luis Henrique Severo da Silva

DD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

São Jerônimo – RS.

Recebido em

02/05/2013



Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Vereadores São Jerônimo.

Despacho

Vistos.

Ratifico, por revestido das formalidades legais, na forma do disposto da Lei das Licitações, da Empresa Delta Soluções em Informática.

Especia-se edital para publicação na imprensa, e produção dos demais atos legais.

Publica-se.

Em 02 de maio de 2013.

Luis Henrique Severo
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores



Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Vereadores São Jerônimo.

EDITAL

(Dispensa de Licitação)

LUIS HENRIQUE SEVERO DA SILVA, Presidente da Câmara Vereadores de São Jerônimo, torna público a DISPENSA DE LICITAÇÃO para aquisição do Programa Fly Transparência da Empresa Delta Soluções em Informática, no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) mensais.

PUBLIQUE-SE.

São Jerônimo, 02 de maio de 2013.

Luis Henrique Severo da Silva
Presidente da Câmara de Vereadores



Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Vereadores São Jerônimo.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Vereadores de São Jerônimo/RS

CONTRATADO: Delta Soluções em Informática

Objeto: Locações de sistemas de informática, Fly Transparência –
Geração de Dados para o Portal Transparência – LC 131/09.

Valor Total: R\$ 200,00 (duzentos reais) mensais.

Luis Henrique Severo da Silva
Presidente



Estado do Rio Grande do Sul
**PREFEITURA MUNICIPAL
DE SÃO JERÔNIMO**

PREGÃO PRESENCIAL N° 033/2013

A Prefeitura de São Jerônimo/RS torna pública a abertura da licitação em epígrafe às 10 horas do dia 25/07/2013, na sala de reuniões da prefeitura, Rua Cel. Soares de Carvalho, 558. **Objeto:** aquisição de Kit reserva para manutenção emergencial de semáforos. O Edital está disponível no site: www.saojeronimo.rs.gov.br. Informações: Setor de Licitações, fone: (51) 3651-1744, ramal 228, e-mail: licitacoes@saojeronimo.rs.gov.br.

São Jerônimo, 12 de julho de 2013.
MARCELO LUIZ SCHREINERT
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
HAROLDO NAAZ DE SOUZA
SEC. DA INFRAESTRUTURA



Estado do Rio Grande do Sul
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO
JERÔNIMO**

NOMEAÇÕES

EDITAL DE CONCURSO 003/2012 de 23/03/2012 E EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO FINAL 13/2012 DE 21/06/2012.

Não tendo êxito nas notificações de nomeação aos aprovados no concurso público em questão, e em cumprimento do § 1º C do artigo 14 da Lei Municipal 1875 de 16-01-2001, que possui a seguinte redação:

“§1º C – Caso inexistente a ciência do nomeado nas formas antes prevista, deverá a mesma ser promovida por edital publicado em jornal local, com o prazo de dez (10) dias, findo o qual será aprovado e classificado no certame.”, convocamos as pessoas abaixo a comparecerem no setor de pessoal da Prefeitura de São Jerônimo – Rua Coronel Soares de Carvalho, 558 – Centro de São Jerônimo, no prazo de 10 (dez) dias corridos a contar da publicação deste edital:

Cargo	Nome	Classificação	Vencimento	Carga horária
Professora de Ensino Fundamental Sérias Iniciais	Janaina dos Santos Palhano	37º	1.077,36	25 horas semanais

São Jerônimo, 09 de julho de 2013.
Haroldo Naatz de Souza,
Secretário de Infraestrutura e Administração



Rio Grande do Sul
**Câmara Municipal de Vereadores
São Jerônimo.**

EDITAL**(Dispensa de Licitação)**

Luis Henrique Severo da Silva, Presidente da Câmara Vereadores de São Jerônimo, torna pública a DISPENSA DE LICITAÇÃO para contratação da Empresa Objetiva Concursos LTDA no valor de R\$ 1.940,00 (hum mil novecentos e quarenta reais) para realização do Concurso Público na Câmara de Vereadores de São Jerônimo para o Cargo de Técnico em Contabilidade.

PUBLIQUE-SE.

São Jerônimo, 08 de junho de 2013.

Luis Henrique Severo da Silva
Presidente da Câmara de Vereadores



Rio Grande do Sul

**Câmara Municipal de Vereadores
São Jerônimo.**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Vereadores de São Jerônimo/RS

CONTRATADO: Delta Soluções em Informática

Objeto: Locações de sistemas de informática, Fly Transparência – Geração de Dados para o Portal Transparência – LC 131/09.

Valor Total: R\$ 200,00 (duzentos reais) mensais.

Luis Henrique Severo da Silva
Presidente



Rio Grande do Sul

**Câmara Municipal de Vereadores
São Jerônimo.**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Vereadores de São Jerônimo/RS

CONTRATADO: Città Informática

Objeto: Locação Mensal de software de Gerenciamento de Recursos Humanos e Folha de Pagamento.

Valor Total: R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais.

Luis Henrique Severo da Silva
Presidente

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 02/2014

Pelo presente **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 90.893.439/0001-83, com sede na rua Osvaldo Aranha nº 1175, São Jerônimo-RS, representada por seu Presidente Sr. Amaro Vanti de Azevedo brasileiro, CPF nº 55658440025, residente e domiciliado no Município de São Jerônimo-RS, denominada **CONTRATANTE** e **DELTA SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA (Fly Transparência)**, Sociedade civil, inscrita no CNPJ sob nº 03.703.992/0001-01, com sede na rua Afonso Pena nº 149, Porto Alegre-RS, neste ato representada por seu procurador José Elzer Santos de Lima, denominada **CONTRATADA**, firmam o presente aditivo ao contrato de prestação de **Serviços de Transparência Legislativa Fiscal**, conforme cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo contratual nos termos do disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: O presente Aditivo terá vigência de 12 meses a contar da data de sua ratificação.

CLÁUSULA TERCEIRA: A contratada pela prestação de serviços objeto do presente contrato, receberá o valor mensal de **RS 221,08** (duzentos e vinte e um reais e oito centavos), com vencimento até o dia **05** do mês subsequente ao do vencimento, mediante emissão de Nota Fiscal.

CLÁUSULA QUARTA: O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer momento pela **CONTRATANTE** com base nas condições previstas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

[Digite texto]

IV - ao aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática, podendo a duração estender-se pelo prazo de até 48 (quarenta e oito) meses após o início da vigência do contrato

E por estarem assim plenamente acordados, as partes firmam o presente aditivo, em três vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

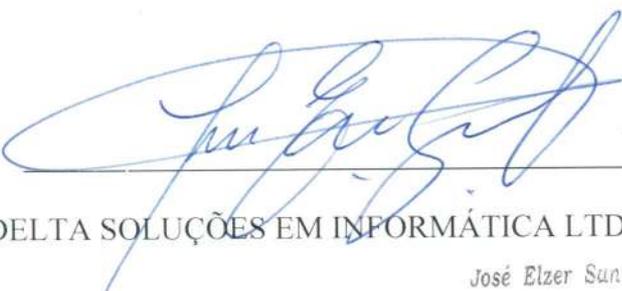
São Jerônimo, 08 de janeiro de 2016.




Amaro Vanti Azevedo

Presidente da Câmara

CONTRATANTE


DELTA SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA

José Elzer Santos de Lima
Procurador
CPF: 002.392.070-09

Representante Legal

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

a) 

b) 

[Digite texto]

IV - ao aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática, podendo a duração estender-se pelo prazo de até 48 (quarenta e oito) meses após o início da vigência do contrato

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente, **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERONIMO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 90.893.439/0001-83, com sede na Rua Osvaldo Aranha nº 175 em São Jerônimo-RS, representado por seu Presidente, **Sr. Márcio Rogério Pilger**, brasileiro, portador do CPF nº 802.864.370-15, residente e domiciliado no Município de São Jerônimo-RS, denominado **CONTRATANTE** e **DELTA SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA, (Fly Transparência)** Sociedade civil inscrita no CNPJ nº 03.703.992/0001-01 e com sede na Rua Afonso Pena nº 149 em Porto Alegre/RS, neste ato representada por seu procurador José Elzer Santos de Lima, CPF nº 002.392.070-09, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de Transparência Legislativa Fiscal, conforme cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Presente aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo contratual nos termos do disposto no artigo 57 e seus incisos e parágrafos da Lei nº 8.666/93.

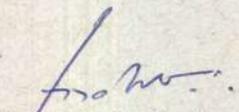
CLÁUSULA SEGUNDA: O presente Aditivo terá vigência por 12 (doze) meses, a partir da data de sua ratificação, onde não havendo manifestação em contrário, o mesmo será prorrogado automaticamente por igual período, e pelo número de vezes que for de vontade das partes, até 48 meses.

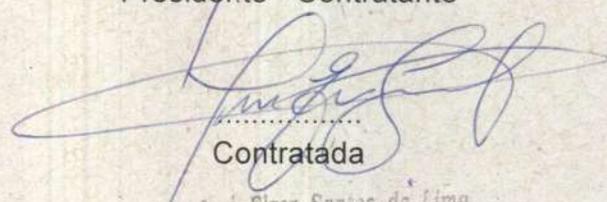
CLÁUSULA TERCEIRA: A Contratada pela prestação dos serviços objeto deste contrato, perceberá o valor mensal de R\$ 200,00 (duzentos reais). O pagamento será efetuado até o dia 05 do mês subsequente ao do vencimento, mediante Nota Fiscal.

CLÁUSULA QUINTA: O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer momento pela CONTRATANTE com base nas condições previstas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

E, por estarem assim plenamente acordados, as partes firmam o presente aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

São Jerônimo, 08 de janeiro de 2015.


Presidente - Contratante


Contratada

José Elzer Santos de Lima
Procurador
CPF: 002.392.070-09



Câmara Municipal de Vereadores de São Jerônimo

Rio Grande do Sul

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº02/2014

Pelo presente, **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERONIMO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 90.893.439/0001-83, com sede na Rua Osvaldo Aranha nº 175 em São Jerônimo-RS, representado por seu Presidente, **Sr. Artur dos Santos**, brasileiro, portador do CPF nº 443.080.350-15, residente e domiciliado no Município de São Jerônimo-RS, denominado **CONTRATANTE** e, **DELTA SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA**, Sociedade civil inscrita no CNPJ nº 03.703.992/0001-01 e com sede na Rua Afonso Pena nº 149, em Porto Alegre/RS, neste ato representada por seu Diretor Senhor Jorge Luiz Alano, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente aditivo ao Contrato de Locação de Sistemas e Prestação de Serviços, conforme cláusulas e condições a seguir:

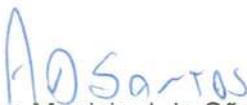
Cláusula Primeira: O Presente aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo contratual nos termos do disposto no artigo 57 e seus incisos e parágrafos da Lei nº 8.666/93 e Ítem II do referido contrato de locação.

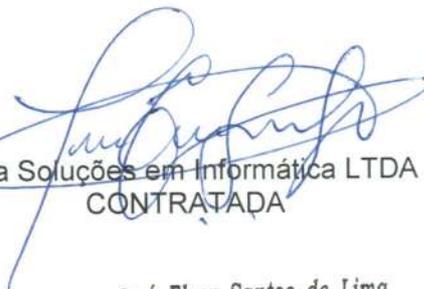
Cláusula Segunda: O presente Aditivo terá vigência por 12 (doze) meses, a partir da data de sua ratificação, onde não havendo manifestação em contrário, o mesmo será prorrogado automaticamente por igual período, e pelo número de vezes que for de vontade das partes, até 60 meses.

Cláusula Terceira: A contratada pela prestação dos serviços objeto deste contrato, perceberá o valor mensal de R\$ 200,00 (duzentos reais). O pagamento será efetuado até o dia 05 do mês subsequente ao do vencimento, mediante Nota Fiscal.

E, por estarem assim plenamente acordados, as partes firmam o presente aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

São Jerônimo, 08 de janeiro de 2014.


Câmara Municipal de São Jerônimo
CONTRATANTE


Delta Soluções em Informática LTDA
CONTRATADA

José Elzer Santos de Lima
Procurador
CPF: 002.392.070-09

Esportes

e-mail: esportes.portal@terra.com.br

SÃO JERÔNIMO - FUTEBOL

Definição ficou para a última rodada

Com os resultados da segunda rodada do quadrangular de futebol - Copa José Olavo dos Santos (Capitão), em São Jerônimo, a definição dos finalistas ficou para a última rodada, que será realizada no dia 19, no Complexo Esportivo do Palmeiras.

Domingo, 5, pela manhã, no campo da Associação dos Moradores da Bandeira Branca, o Conde enfrentou a Bandeira Branca. Precisando da vitória, a equipe encontrou muitas dificuldades no primeiro tempo. Melhor postada em campo, a Bandeira Branca anulou a principal jogada do Conde que era a velocidade de Renato. Além disso, aproveitou algumas falhas no meio campo e na defesa. Aos 14 minutos, Leonardo fez jogada pela direita, ganhou na velocidade e cruzou para Ezequiel marcar 1 a 0 para a Bandeira Branca. Com este resultado, a Bandeira Branca estava encaminhando a classificação para a final.

Mas, no segundo tempo, o treinador Chico fez mudanças. Colocou Jonatan na zaga, Jonas, no meio campo e Josué no ataque. O time ganhou consistência. Logo no primeiro minuto, a bola foi lançada para Josué, que entrou no meio da defesa e chutou cruzado, fazendo o gol de empate. Depois, o Conde teve mais duas chances de marcar. As duas vezes, a bola bateu na trave. A Bandeira Branca cansou nos minutos finais, mas, segurou o empate.

Agora, a Bandeira Branca precisa de um empate contra o Juventus para se classificar à final. Se o Juventus vencer, garante classificação.

Palmeiras vence

A tarde, o Palmeiras enfrentou o Juventus. O Palmeiras precisava de uma vitória para ter chance de decidir na última rodada. A equipe teve poucas oportunidades. Mas, aos 41 minutos, Finfa aproveitou uma chance e lançou para Vitor Pixirica entrar sozinho e na saída do goleiro colocar por cobertura, fazendo 1 a 0.

Na segunda etapa, o Juventus chegou ao empate. Aos 2 minutos, após uma falta ao lado da área, o goleiro falhou na armação da barreira. Emerson colocou com categoria, no canto, fazendo 1 a 1. Aos 15 minutos, o Palmeiras marcou novamente. Batista, que havia acabado de entrar, pegou um rebote, na entrada da área e chutou no canto fazendo 2 a 1. Aos 32 minutos, depois de um cruzamento, Finfa dividiu com a defesa e empurrou a bola para o fundo do gol, fazendo 3 a 1.

Copa José O. dos Santos

2ª rodada
B. Branca 1 x 1 Conde
Palmeiras 3 x 1 Juventus

3ª rodada - 19/05
Complexo E. Palmeiras
10hs - B. Branca x Juventus
14hs - Palmeiras x Conde

TRIUNFO - FUTEBOL SETE

Atual campeão dá WO e está eliminado do Municipal

GIOVANI DOS SANTOS

O Campeonato Municipal de Futebol Sete de Triunfo já tem um classificado para as quartas de final. Na chave C, o Nabucão B garantiu presença no confronto mata-mata. A surpresa ficou por conta da chave A. O atual campeão In Haus não compareceu para enfrentar o Água Azul, caracterizando WO. Com isto, a equipe está eliminada da competição. Na mesma chave, o Dotte também deu WO para o Avalanche e está eliminado. A chave A terá a disputa de duas vagas entre Avalanche, Água Azul e Porto.

Com bola rolando, pela chave B, no Estaleiro, Paestra e Olympus empataram em 1 a 1. Féfé marcou para o Paestra. Testa empatou.

Ainda no Estaleiro, o Unidos venceu o Barcelona por 5 a 0, com gols de Simão, Braço, Amauri, Diego Rosa e Diego Dill.

Fechando a rodada, o Manchester venceu o Sampdoria por 3 a 1. Peterson (2) e Matheus fizeram os gols



Paestra (listrado) empatou com o Olympus e decide vaga nas duas próximas rodadas

do Manchester. João Batista descontou.

No campo do Agrogen, o Cruz Azul venceu o Juventus por 4 a 3. Samuel (3) e Vevéio marcaram para o Cruz Azul. Fabio (2) e Herick marcaram para o Juventus.

O Nabucão B venceu o

Ipiranga por 4 a 2, com gols de Edson (2), Miguel e Marco Antonio. Paulo Josué e Bruno descontaram.

Fechando a rodada, o Agrogen venceu o Capãozinho por 2 a 0, com dois gols de Alaercio.

No sábado, 11, no estádio

Darci Labres, no Estaleiro, terá dois confrontos: Nabucão A x Juventus e Cruz Azul x Paestra, ambos pela chave B. A rodada teria Porto x Dotte e Avalanche x In Haus. Mas, Porto e Avalanche vão ganhar os pontos.

CHARQUEADAS - JOGOS DO SESI

Gerdau e E.M.S. largam com vitórias

A segunda fase do futebol sete dos Jogos Esportivos do Sesi, de Charqueadas, começou no sábado, 4, com duas partidas. A primeira partida foi entre Gerdau e Jacuí, pela chave C. A vitória foi da Gerdau. Com isso, a Gerdau precisa de um empate

contra a GKN, no próximo sábado, para se classificar. Pela chave D, a E.M.S. venceu a Multilab por 3 a 2. No sábado, a E.M.S. precisa de um empate contra a Marafon, para se classificar, as semifinais.

Publicações Legais

Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JERÔNIMO

EDITAL (Dispensa de Licitação)

LUIS HENRIQUE SEVERO DA SILVA, Presidente da Câmara Vereadores de São Jerônimo, torna público a DISPENSA DE LICITAÇÃO para aquisição do Programa Fly Transparência da Empresa Delta Soluções em Informática, no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) mensais.

PUBLIQUE-SE.

São Jerônimo, 02 de maio de 2013.

Luis Henrique Severo da Silva
Presidente da Câmara de Vereadores

Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JERÔNIMO

EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 04/2013 Modalidade: CARTA CONVITE

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JERÔNIMO, Torna Público que, no dia 21 de maio de 2013, às 10 horas, estará recebendo, nas dependências de sua Secretaria, localizada na rua Osvaldo Aranha, n.º 175, as propostas para participação na licitação aberta pelo Edital N.º 04/2013, para aquisição de aparelhos de ar condicionado para Câmara de Vereadores de São Jerônimo. As propostas entregues serão apreciadas na mesma data e horário e no mesmo local, oportunidade em que serão também divulgados os resultados. As regras para participação e a documentação necessária, está à disposição dos interessados, na Secretaria da Câmara no horário das 09:00 às 12:00 horas. Para constar, lavrou-se o presente. Gabinete do Presidente, em 06 de maio de 2013.

Ver. Luis Henrique Severo
Presidente

Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JERÔNIMO

EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 03/2013 Modalidade: CARTA CONVITE

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JERÔNIMO, Torna Público que, no dia 14 de Maio de 2012, às 10:00 horas, estará recebendo, nas dependências de sua Secretaria, localizada na rua Osvaldo Aranha, n.º 175, as propostas para participação na licitação aberta pelo Edital N.º 03/2013, para contratação de serviços de publicidade. As propostas entregues serão apreciadas na mesma data e horário e no mesmo local, oportunidade em que serão também divulgados os resultados. As regras para participação e a documentação necessária, está à disposição dos interessados, na Secretaria da Câmara no horário das 09:00 às 12:00 horas. Para constar, lavrou-se o presente.

Gabinete do Presidente, em 03 de Maio de 2013.
Ver. Luis Henrique Severo
Presidente



Banda Discorama se apresentou no palco alternativo



Corte da festa visitou o camarim da banda Nenhum de Nós

em Arroio dos Ratos, no dia 2 de abril. Ainda não há local definido para a realização dos certames. Os itens vão abastecer os presídios dos municípios.

Microempresários podem participar das concorrências apresentando a documentação solicitada nos editais, momentos antes da abertura da proposta. O contrato é assinado ao final do certame. Os acordos são de seis meses, podendo ser prorrogados. A entrega dos produtos também é feita na cidade, facilitan-

do. Alessandro Barcellos, destacou que o programa garante a possibilidade de os pequenos e médios produtores venderem seus produtos para o Estado, dinamiza a economia local, além de gerar uma grande economia aos cofres públicos.

- O estado vai até a região, não espera que o produtor venha até ele, e assim, descentraliza as compras públicas, fazendo com que pequenos negócios de todo o Rio Grande do Sul possam se desenvolver - avalia.

Publicações Legais



Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JERÔNIMO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Vereadores de São Jerônimo/RS
CONTRATADO: Delta Soluções em Informática

Objeto: Locações de sistemas de informática, prestação de serviços técnicos especializados de implantação (instalação, adequação e treinamento) alteração e suporte operacional dos sistemas locados.

Valor Total: R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais) mensais.

João Carlos da Silva Ramos
Presidente



Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JERÔNIMO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Vereadores de São Jerônimo/RS

CONTRATADO: Città Informática

Objeto: Locação Mensal de software de Gerenciamento de Recursos Humanos e Folha de Pagamento.

Valor Total: R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais.

João Carlos da Silva Ramos
Presidente



Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JERÔNIMO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Vereadores de São Jerônimo/RS
CONTRATADO: Delta Soluções em Informática

Objeto: Locações de sistemas de informática, Fly Transparência Geração de Dados para o Portal Transparência LC 131/09.

Valor Total: R\$ 200,00 (duzentos reais) mensais.

João Carlos da Silva Ramos
Presidente